CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	**Presidência**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**Presidência**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELADEMANDA	**Edson Sales Rocha**

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1 **Objeto:**A dispensa tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara de Guaraciama-MG.

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço Unit.	Preço Total
01	GASOLINA COMUM	LITRO	3.200	R$ 6,93	R$22.192,00
02	ETANOL COMUM	LITRO	1.000	R$4,99	R$4.990,00

O valor médio global estimado da contratação é de **R$27.182,00 (Vinte e sete mil e cento e oitenta e dois reais)**

2) JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraciama de garantir o abastecimento contínuo do veículo oficial utilizado no desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais do órgão, assegurando condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

A justificativa da contratação está fundamentada na necessidade de fornecimento contínuo de combustível automotivo para manutenção da operacionalidade da frota oficial da Câmara Municipal, permitindo a realização de deslocamentos administrativos, diligências, atividades de fiscalização, representação institucional e demais ações inerentes às atribuições do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a contratação visa assegurar maior eficiência administrativa e continuidade das atividades institucionais, evitando interrupções decorrentes da ausência de abastecimento dos veículos oficiais, o que poderia comprometer o desempenho das funções administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Outro fundamento relevante da contratação consiste na necessidade de garantir maior controle administrativo sobre o consumo de combustível, possibilitando acompanhamento sistemático dos abastecimentos, melhor gestão dos recursos públicos e racionalização das despesas relacionadas à utilização da frota oficial.

A contratação também se justifica sob a ótica da economicidade e da eficiência administrativa, uma vez que o fornecimento parcelado de combustível permite adequação do consumo às necessidades efetivas da Administração, assegurando regularidade no abastecimento e melhor planejamento da execução contratual.

No que se refere ao objetivo da contratação, pretende-se selecionar proposta apta a viabilizar o fornecimento contínuo de combustível automotivo, em conformidade com as especificações técnicas e exigências legais aplicáveis, especialmente quanto à qualidade dos produtos e às normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

Busca-se, ainda, que a futura contratação assegure abastecimento regular e eficiente dos veículos oficiais da Câmara Municipal, mediante fornecimento de combustíveis em perfeitas condições de uso, garantindo segurança operacional da frota, continuidade das atividades institucionais e adequado controle administrativo da execução contratual.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo final suprir, de maneira eficiente e economicamente adequada, a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Guaraciama quanto ao fornecimento de combustível automotivo, assegurando continuidade das atividades institucionais, eficiência operacional da frota oficial, controle das despesas públicas e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

I – executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama;

II – fornecer combustível automotivo destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

III – garantir que os combustíveis fornecidos estejam em perfeitas condições de uso e consumo, livres de adulterações, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento do veículo oficial;

IV – realizar o abastecimento do veículo oficial de forma contínua, regular e eficiente, conforme a necessidade da Administração e durante o horário de funcionamento do estabelecimento contratado;

V – disponibilizar estrutura adequada para atendimento da contratante, incluindo equipamentos, bombas de abastecimento e pessoal capacitado para execução dos serviços;

VI – emitir comprovantes de abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, quantidade abastecida, tipo de combustível, valor unitário, valor total, data e horário do abastecimento;

VII – entregar à contratante a respectiva nota fiscal referente aos abastecimentos realizados, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos para fins de fiscalização e controle administrativo;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, transporte, mão de obra e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

IX – substituir imediatamente, às suas expensas, o combustível fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados ao veículo oficial;

X – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

XII – prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara Municipal de Guaraciama, atendendo prontamente às determinações administrativas relacionadas à execução contratual;

XIII – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento de combustível ou o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual;

XIV – observar as normas ambientais, de segurança e de funcionamento aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis, mantendo regularidade perante os órgãos competentes;

XV – adotar medidas de controle e racionalização do fornecimento, colaborando com a Administração no acompanhamento do consumo de combustível e na correta execução contratual.

Dessa forma, as obrigações da contratada visam assegurar a fiel execução do objeto, mediante fornecimento contínuo e adequado de combustível automotivo para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama, garantindo qualidade, eficiência, regularidade e pleno atendimento ao interesse público.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, valores e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável;

4.2) Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do objeto contratado, bem como os abastecimentos realizados no veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as condições e informações necessárias para a adequada execução do fornecimento de combustível;

4.4) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade constatada na execução contratual, especialmente relacionada à qualidade do combustível fornecido ou ao atendimento prestado;

4.5) Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com as especificações técnicas, normas legais ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deverá ocorrer mediante o fornecimento contínuo de combustível automotivo pela contratada, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende o fornecimento parcelado de combustível automotivo, conforme necessidade da Administração, destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.1. Local de execução

O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas dependências do estabelecimento da contratada, localizado em perímetro compatível com a sede da Câmara Municipal de Guaraciama, em dias úteis e, quando necessário, em horários compatíveis com o funcionamento das atividades administrativas e institucionais da contratante.

5.2. Prazo de execução

O fornecimento deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama, durante toda a vigência contratual.

5.3. Condições de execução

A execução do objeto deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – o combustível fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II – o abastecimento do veículo oficial deverá ocorrer mediante solicitação da Câmara Municipal de Guaraciama, conforme necessidade administrativa e quantitativos efetivamente demandados;

III – a contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para realização dos abastecimentos, incluindo equipamentos em perfeito estado de funcionamento, pessoal capacitado e condições seguras de operação;

IV – cada abastecimento deverá ser acompanhado da emissão de comprovante contendo, no mínimo, identificação do veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, valor total, data e horário do abastecimento;

V – os combustíveis fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e consumo, livres de adulterações, contaminações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer o funcionamento do veículo oficial;

VI – todas as despesas com aquisição, armazenamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários e demais custos necessários à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada;

VII – os abastecimentos deverão ocorrer de forma regular e contínua, sem interrupções injustificadas que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal;

VIII – a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal referente aos abastecimentos realizados, contendo descrição adequada do objeto fornecido e demais informações necessárias à conferência pela Administração;

IX – caso sejam verificadas irregularidades, desconformidades ou indícios de má qualidade do combustível fornecido, a contratada deverá promover a imediata substituição do produto e adotar as providências necessárias, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Guaraciama;

X – a Administração poderá realizar fiscalização e acompanhamento da execução contratual a qualquer tempo, visando verificar a regularidade do fornecimento e a conformidade do combustível com as especificações contratadas.

5.4. Condição para recebimento

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pela Câmara Municipal de Guaraciama, da conformidade do combustível fornecido com as especificações técnicas contratadas, especialmente quanto à qualidade, regularidade do abastecimento, quantitativos fornecidos e atendimento às normas da ANP.

Dessa forma, o local, o prazo e as condições de execução deverão assegurar que a contratação seja realizada com eficiência, regularidade e qualidade, garantindo o adequado abastecimento

do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama e a continuidade das atividades institucionais.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

d) **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

e) **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

g) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do**

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

m) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

n) Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa ja prestou ou presta serviços similares ao objeto licitado.

o) autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7) DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados aosetor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta correntede outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela Fiscal de contrato, sendo a Sra. Maria Luciana de Souza Martins e o gestor de contrato o Sr. Bruno Felipe Leal Praes.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte datação orçamentária:

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

LEGISLATIVAS 33903000 | Ficha 03

10) DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O fornecimento de combustível automotivo deverá iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama.

Os abastecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante todo o período de vigência contratual.

A contratada deverá garantir atendimento regular e disponibilidade contínua de combustível para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaraciama, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, como objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com , **até às 17:00 horas do dia: 26/05/2026.**

Guaraciama, 21 de maio de 2026

Edson Sales Rocha
Presidente da Câmara